



**JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO  
FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E HOSPEDAGEM DA POLICIA  
MILITAR NA VILA DO CRISTAL REGIÃO DA PARÁ-MARANHÃO.**

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 011/2024, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a necessidade de alugar um imóvel de propriedade do Sr. Edson Vanderson Oliveira Silva, localizado na Rua Principal, n° 149, Bairro: Rural - Vila do Cristal, CEP: 68.620-000, Viseu/PA, com a finalidade de acomodar a Polícia Militar na Vila do Cristal, Região da Pará-Maranhão, conforme Acordo de Cooperação Técnica n° 010/2021, no Município de Viseu/PA.

Considerando que a 19ª Companhia Independente de Polícia Militar (19ªCIPM) em Viseu/PA expandiu seu efetivo para 52 militares, incluindo uma Policial Feminina (PFEM). Na região do Cristal, haverá um efetivo de 12 militares no Posto de Policiamento Destacado (PPD) supracitado, em regime de plantão de 5 por 10 dias. Portanto, a presença de três quartos no imóvel é necessária para acomodar o efetivo da Polícia Militar que estará de plantão ou em descanso na região do Cristal, objetivando garantir a segurança da população. Contudo garantir que a estrutura do Imóvel tenha condições para abrigar o efetivo que irá desenvolver as missões institucionais de garantir a segurança da população. Outrossim é fundamental garantir o descanso e a recuperação após longas horas de serviço, sendo necessário um local apropriado, adequado e seguro que ofereça um mínimo de conforto e higiene para que tais profissionais possam se hospedar.

Nesse sentido, para que os serviços necessários da segurança pública municipal possam ser executados, não é necessário apenas o conhecimento profissional e técnico, e sim outros fatores os quais deve avaliados e um desses fatores, é exatamente o local onde esses profissionais ficarão hospedados, observando que normalmente esses policiais ficarão na Vila do Cristal durante o período de plantões e/ou turnos de 05 por 10 dias.

O servidor Mauro Augusto Silva Magalhães, após busca de imóveis disponíveis para aluguel, que atendessem às necessidades da Secretaria de Administração, em conformidade com o Art. 74, V, §5º da Lei Federal n° 14.133/21, sendo assim fora constatado que não há imóvel próprio da administração pública, que si adequue a necessidades para o funcionamento da Casa de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar na Vila do Cristal. Fato este que tomou-se a decisão de alugar o imóvel encontrado através de uma busca minuciosa. O Servidor informa que o imóvel é singular para ser locado pela Administração. Ele está situado na área vila do Cristal, Região da Pará/MA, Zona Rural do município de Viseu, em uma rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar servir de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar na Vila do



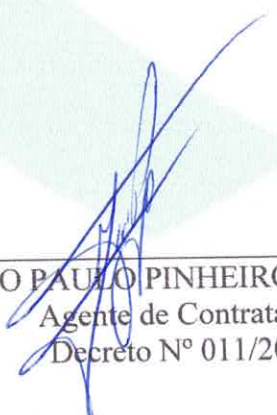
Cristal, dada sua área de tamanho. Trata-se de um imóvel comercial com 244,28 m<sup>2</sup> de área construída, sendo 140,93 m<sup>2</sup> de área ocupada. Edificação em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocada e pintada, a pintura encontra-se em bom estado de conservação, revestimento em piso cerâmico, com forro PVC, paredes externas com revestimentos, apresenta ventilação adequada e boa salubridade, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto com condições mínimas, apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene.

Uma avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo engenheiro CREA/PA nº 151598341-2- Sr. Carlos Augusto Pinto Corrêa, conforme exigência do Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21. O parecer técnico emitido pelo engenheiro concluiu que o valor cobrado pelo proprietário está compatível com o cálculo de sua avaliação.

Portanto, considerando as informações acima, o imóvel selecionado para a locação na zona rural do município de Viseu que acomode a Guarnição da 19ª Companhia de Polícia Militar na Vila do Cristal, Região da Pará-Maranhão no Município de Viseu/PA, após pesquisa imobiliária de imóveis, certificou-se que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Dessa forma, este Departamento prosseguirá com a abertura de processo administrativo de contratação por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, V da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), para a locação do imóvel situado no Rua Principal, nº 149, Bairro: Rural - Vila do Cristal, CEP: 68.620-000, para o funcionamento da Casa de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar na Vila do Cristal, Região da Pará-Maranhão.

Viseu/PA, 23 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 011/2024